CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECON – ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.523/0001-12, com sede na Rua Leonelo Bertol, nº 139, Centro, Lindóia do Sul, Santa Catarina, CEP 89.735-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. **IRMGARD MARISTELA STRAUSS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.889.402 e inscrito no CPF sob o nº 777.111.069-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 43/2019** modalidade **Tomada de Preços nº 02/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Reajustar o valor do contrato original nº 67/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, conforme a planilha abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Serviços	Valor atual	% de reajuste	Valor após o reajuste	R$ Total
1	11	Mês	15382 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para elaboração de projetos de captação de recursos junto a órgãos governamentais e não gov Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa para elaboração de projetos de captação de recursos junto a órgãos governamentais e não governamentais, prestação de contas de recursos federais e estaduais via sistemas, bem como, consultoria relacionada a esses serviços, compreendendo a área de administração, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone e outros meios eletrônicos. Os profissionais da Contratada deverão comparecer nas dependências das repartições públicas para atuar junto aos servidores do Município, sempre que necessário e principalmente quando convocados, sendo que essas atividades in loco deverão ter uma carga	2.645,00	10,38%	2.919,55	32.115,06

			horária mensal mínima de 32 (trinta e duas) horas por mês, necessariamente no horário de expediente da Prefeitura.				
						Total	**32.115,06**

1.2. Fica reajustado o valor do contrato original nº 67/2019, conforme previsto em contrato e de acordo com a Lei Municipal nº 2.244 de 28 de setembro de 2021, que "Institui o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como medida de atualização monetária de tributos municipais, da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, dos serviços prestados pelo município aos contribuintes, dos contratos administrativos firmados com terceiros e dá outras providências".
1.3. Fica aplicado o percentual de 10,38% (Dez vírgula trinta e oito por cento) – IPCA acumulado no período de 12 meses[1].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 32.115,06** (Trinta e dois mil, cento e quinze reais e seis centavos), dividido em 11 (onze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2.919,55 (Dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), com vencimento até o 20° (Vigésimo) dia do mês subsequente. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão ser descontados da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo a servidora **IVETE FRANCISCA FINGER** e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 67/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

[1] Disponível em https://www.melhorcambio.com/ipca

ECON – ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

RENATA ALVES DA SILVA CHAVES
Testemunha

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

IVETE FRANCISCA FINGER
Fiscal do Contrato